

BOLETIM ECONÔMICO – Nº 05

DIESEL

São Paulo, 17 de maio de 2018.

No período de 10 de maio a 17 de maio de 2018 (08 dias), a variação do preço do óleo diesel, nas refinarias, acumulou um aumento de **6,23%** conforme os seguintes reajustes:

Ultimos Ajustes	R\$	Var. Diesel %	Formação	Acumulado %	REPASSE 40%
11/05/2018	R\$2,2361	2,91	2,91	-	-
12/05/2018	R\$2,2162	-0,89	2,00	-	-
15/05/2018	R\$2,2236	0,33	2,34	-	-
16/05/2018	R\$2,2682	2,01	4,39	-	-
17/05/2018	R\$2,3082	1,76	GATILHO	6,23	2,49
18/05/2018	R\$2,3302	0,95	0,95	-	-

O reajuste de **6,23%** no diesel implica num aumento de **2,49%** no frete, ou seja: 40% do custo é repassado. Tal critério vem sendo adotado pelas empresas que aplicam todas as correções de frete com base na evolução do diesel desde julho/2017, quando a Petrobras adotou a precificação do combustível com base na paridade internacional.

Considerando os 4 (quatro) comunicados anteriores a este, informados através do nosso Boletim Econômico, já acumulamos **26,02%** de alta nos preços. Um número bem expressivo em menos de 2 meses! O que nos leva a crer que a tendência de alta permanecerá para os próximos dias.

Lembrando que a gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras são diferentes dos produtos no posto de combustíveis. São os combustíveis tipo "A", ou seja, gasolina antes da sua combinação com o etanol e diesel também sem adição de biodiesel. Os produtos vendidos nas bombas ao consumidor final são formados a partir do tipo "A" misturados a biocombustíveis. Os preços médios que divulgamos aqui se referem aos produtos tipo "A". Também são preços anteriores à incidência de tributos.

Além disso, outros itens são levados em conta na composição dos custos, prova disso é o estudo de defasagem do frete apurada para o 1º semestre de 2018 pela NTC&Logística, justificada pela diferença entre suas tabelas e os valores praticados no mercado, ou seja, **para carga fracionada sugere-se um ajuste imediato de 13,95% e para carga lotação de 20,60%**.

Ressaltamos, a importância de manter a rentabilidade dos negócios e resguardar o empresário de possíveis danos, a entidade sugere incluir em novas propostas comerciais e/ou contratos, a seguinte redação:

ADITIVO CONTRATUAL

“Considerando que o combustível é insumo relevante na formação do preço (frete) da prestação de serviços de transporte de carga rodoviária; Considerando que a Petrobras desde julho de 2017 modificou sua política de preços dos combustíveis, atrelando-o (o preço) ao câmbio e ao valor internacional do barril de petróleo, o que traz uma enorme volatilidade na fixação do preço da gasolina e do diesel de um dia para o outro;

Considerando que na celebração das tratativas para a prestação destes serviços não era possível prever esta mudança abrupta da nova política de preços do combustível pela Petrobras;

Considerando a importância da manutenção do equilíbrio contratual entra as partes, fica pactuado o seguinte:

As variações dos preços dos combustíveis quando chegar dentro do mesmo mês ao percentual positivo de cinco por cento (+5%) ou mais, haverá reajuste automático do valor do frete no mesmo percentual da majoração para recompor o equilíbrio dos fretes praticados. Ainda que haja variações abaixo dos cinco por cento não haverá compensação, pois a Contratada vem assimilando nos seus custos tais variações a menor.

Assim, por ser manifestação das vontades das partes o quanto aqui descrito, assinam as mesmas o presente aditivo em duas partes de igual teor e forma, que produzirá efeitos a partir de ...”